



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 609

de 14 de novembro de 1980.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios do Interior, a fim de obter auxílio financeiro no valor de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dos recursos do fundo perdido do "Programa de Apoio aos Municípios", que terá sua aplicação com a colocação de guias e sarjetas em vias públicas deste Município.

ARTIGO 2º:- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º:- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a verba necessária.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 14 de novembro de 1980.

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=